



*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO**, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento  
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Resolução de nº 09/12, recebido em  
14/12/12, de autoria dos Vereadores subscritores da Câmara Municipal.

Apreciando o Projeto de Resolução, que ALTERA O REGIMENTO  
INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DE IBITINGA, RESOLUÇÃO Nº  
3.591/10, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos  
termos do artigo 207, § 1º, letra "e" do Regimento Interno da Câmara  
Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Assim, pronuncio-me favoravelmente  
à sua tramitação.

Ibitinga, 20 de dezembro de 2.012.

Valter Donizeti Parra  
Relator

Demais Membros de Acordo:

  
Cristina Maria Kalil Arantes  
Presidente

**FALTOU**  
Valdecir de Traque  
Vice-Presidente

